



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 217 de 19 de fevereiro de 2022.

Suspende temporariamente as aulas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA, José Eduardo Barbosa Couto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando o grande volume ininterrupto de chuvas registradas nas últimas semanas no Município de Amparo do Serra, com agravamento das chuvas ocorrido nas datas de 16 e 20 de fevereiro de 2022, em que houve registro de intensas precipitações pluviométricas que atingiram o Município de Amparo do Serra causando múltiplos desastres, com a interrupção do trânsito de pessoas e/ou veículos, inclusive com interrupção as rotas de transporte escolar;

Considerando que em razão destes desastres foi declarada situação de emergência por meio do Decreto nº216, 21 de fevereiro de 2022;

Considerando que entre as vias e rodovias atingidas, houve interrupção das estradas utilizadas como rota do transporte escolar, com destaques para as seguintes vias:

- 1..Estiva: acesso interrompido em razão de queda de ponte;
2. Santana: deslizamento de terras e desmoronamento de parte da estrada vicinal;
3. Proximidades do Distrito de Vau Açu: queda de ponte prejudicando tráfego para as comunidades de Tenda, Matinha e Cachoeira;
4. Lizardo: queda de rampa;
5. Localidades de Chumbo e Flores e Monteiro: queda de pontes;
6. Fazenda São Lourenço, Serra e Buracada, queda de pontes;
7. Localidades de Machado e Coelhos: diversos trechos com pavimento em lama, impossibilitando o trânsito.

Considerando que, assim, o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal foi interrompido, a suspensão das aulas é medida que se impõe, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

restabelecimento das condições mínimas de rodagem com segurança para o transporte dos alunos às unidades escolares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão das aulas da rede pública municipal de Amparo do Serra, em razão da impossibilidade de realização do transporte escolar.

Parágrafo Único: a suspensão prevista no *caput* permanecerá até que se restabeleça as condições seguras de rodagem nas vias municipais utilizadas para o transporte escolar.

Art. 2º Fica ainda determinado:

- I. Aos órgãos municipais de transporte, obras e de engenharia a realização das medidas necessárias e em caráter de urgência, para o restabelecimento das condições seguras de rodagem.
- II. À Secretaria Municipal de Educação a organização do calendário escolar, para fins de cumprimento do ano letivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amparo do Serra, 19 de fevereiro de 2022.

José Eduardo Barbosa Couto
Prefeito Municipal